



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	" 48\$
A 2.ª série	80\$	" 43\$
A 3.ª série	60\$	" 43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

Administração da Imprensa Nacional de Lisboa

AVISO

Para os devidos efeitos se comunica que, por ordem superior, não serão aceites originais destinados ao «Diário do Governo» que não tragam aposta a ordem para a publicação devidamente assinada, devendo ser autenticada a assinatura pelo respectivo selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto n.º 36:893 — Autoriza a Câmara Municipal de Loulé a expropriar, por utilidade pública urgente, várias parcelas de terreno destinadas à construção de um edifício escolar do Plano dos Centenários na freguesia de Salir.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 36:894 — Autoriza a Câmara Municipal de Ourique a satisfazer o seu débito ao Estado em três prestações anuais.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 36:895 — Autoriza o Arsenal do Alfeite a adquirir tubos de aço, sem costura, de diversas dimensões, destinados ao navio petrolífero em construção no mesmo Arsenal.

Portaria n.º 12:414 — Aumenta ao efectivo dos navios da armada, a contar do dia 15 de Maio do corrente ano e na situação de armamento normal, um navio patrulha, adquirido nos Estados Unidos da América do Norte, com a designação de navio patrulha *Flores*.

Ministério das Obras Públicas:

Decreto n.º 36:896 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de construção de um pavilhão anexo à Escola de Belas-Artes do Porto.

Ministério das Colónias:

Portaria n.º 12:415 — Abre um crédito no Estado da Índia para reforço da dotação inscrita no n.º 5) do artigo 357.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral do referido Estado em vigor.

Portaria n.º 12:416 — Abre um crédito na colónia de Moçambique destinado a ocorrer às despesas de reparação dos estragos causados por um ciclone e de assistência às populações indígenas de Mambone, Vilanculos e Zambézia.

Ministério da Economia:

Portaria n.º 12:417 — Declara livre em todo o País o comércio e o trânsito do carvão vegetal, quaisquer que sejam as quantidades e os meios de transporte — Revoga as tabelas de preços actualmente em vigor e restabelece a liberdade de fixação de preços para o mesmo carvão.

Despacho — Determina que nenhuma batata de produção nacional possa ser vendida senão por intermédio ou com conhecimento dos grêmios da lavoura dos respectivos concelhos.

PRESIDENCIA DO CONSELHO

Secretaria

Decreto n.º 36:893

A Câmara Municipal de Loulé requereu ao Governo o reconhecimento da utilidade pública e urgência das parcelas de terreno destinadas à implantação de uma escola do Plano dos Centenários em Salir.

Atendendo a que do respectivo processo, organizado e instruído com rigorosa observância das disposições legais que regulam o assunto, constam os pareceres favoráveis do Conselho Superior de Obras Públicas e do Ministro da Justiça e o despacho de 24 do corrente em que o Conselho de Ministros reconhece a utilidade pública e urgência das expropriações de que se trata;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Câmara Municipal de Loulé a expropriar, por utilidade pública urgente, ao abrigo das disposições do decreto com força de lei n.º 17:508, de 22 de Outubro de 1929, as parcelas de terreno a seguir indicadas, cuja aquisição por acordo amigável a referida Câmara Municipal não conseguiu obter e que se destinam à construção de um edifício escolar do Plano dos Centenários na freguesia de Salir, do mesmo concelho:

a) Com a área de 619 metros quadrados, do prédio descrito na respectiva matriz predial rústica sob o n.º 5:488, pertencente a herdeiros de José Dias Pires Teixeira e que confronta do norte com António de Sousa Pires, do sul com a estrada municipal, do nascente com Joaquim Dias da Adega e do poente com o caminho para o castelo;

b) Com a área de 567 metros quadrados, do prédio descrito na mesma matriz sob o n.º 5:489, pertencente a António de Sousa Pires e que confronta do norte com o expropriando, do sul com herdeiros de José Dias Pires Teixeira, do nascente com Joaquim Dias da Adega e do poente com o caminho do castelo;

c) Com a área de 645 metros quadrados, do prédio descrito sob o n.º 5:487 na referida matriz, pertencente a Joaquim Dias da Adega e que confronta do norte com o expropriando, do sul com a estrada municipal, do nascente com Manuel Francisco Faisca e do poente com as parcelas descritas nas alíneas a) e b);

d) Com a área de 235 metros quadrados, do prédio, pertencente a Manuel Francisco Faisca, descrito na res-

pectiva matriz predial rústica sob o n.º 5:486 e que confronta do norte com o expropriando, do sul com a estrada municipal, do nascente com Francisco Manuel Faisca e do poente com Joaquim Dias da Adega;

e) Com a área de 430 metros quadrados, do prédio, pertencente a Francisco Manuel Faisca, descrito sob o n.º 5:485 na matriz predial rústica respectiva e que confronta do norte com o expropriando, do sul com a estrada municipal, do nascente com herdeiros de Damásio Maria Teixeira e do poente com Manuel Francisco Faisca.

Art. 2.º As obras deverão ser iniciadas dentro do prazo de trinta dias, a contar da data em que a Câmara Municipal de Loulé entrar na posse efectiva daqueles terrenos, e estar concluídas dentro de um ano, a contar da data em que tiverem começo.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Contribuições e Impostos

Decreto n.º 36:894

Com fundamento nas disposições do decreto-lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. De harmonia com as disposições do decreto-lei n.º 29:170, de 23 de Novembro de 1938, fica a Câmara Municipal de Ourique autorizada a satisfazer o seu débito ao Estado, na importância de 52.920\$, em três prestações anuais, sendo o vencimento da primeira em Outubro do corrente ano e o das restantes em Fevereiro dos anos seguintes.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Daniel Maria Vieira Barbosa*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Decreto n.º 36:895

Com fundamento no disposto no § único do artigo 4.º do decreto-lei n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizado o Arsenal do Alfeite a adquirir 888 tubos de aço, sem costura, de diversas dimensões, destinados ao navio petroleiro mandado construir no mesmo Arsenal pelo decreto-lei n.º 32:885, de 29 de Junho de 1943, sendo o encargo com esta aquisição, na importância de 290.648\$50, satisfeito no ano económico de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

Superintendência dos Serviços da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 12:414

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aumentar ao efectivo dos navios da armada, a contar do dia 15 de Maio do corrente ano e na situação de armamento normal, um navio patrulha, adquirido nos Estados Unidos da América do Norte, com a designação de navio patrulha *Flores*.

Ministério da Marinha, 1 de Junho de 1948.— O Ministro da Marinha, *Américo Deus Rodrigues Thomaz*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS

Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais

Decreto n.º 36:896

Considerando que foram adjudicadas a Diamantino Ferreira Marques as obras de construção de um pavilhão anexo à Escola de Belas-Artes do Porto;

Considerando que para a execução de tais obras, como se verifica do respectivo caderno de encargos, está fixado o prazo de trezentos dias, que abrange parte do ano económico de 1948 e do de 1949.

Tendo em vista o disposto no § único do artigo 4.º do decreto n.º 27:563, de 13 de Março de 1937;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É autorizada a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato com Diamantino Ferreira Marques para a execução das obras de construção de um pavilhão anexo à Escola de Belas-Artes do Porto, pela importância de 1:334.000\$.

Art. 2.º Seja qual for o valor das obras a realizar, não poderá a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais despendar com pagamentos relativos às obras executadas por virtude de contrato mais de 480.000\$ no corrente ano e 849.000\$, ou o que se apurar como saldo, no ano de 1949.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 1 de Junho de 1948.— ANTONIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA.— *António de Oliveira Salazar* — *João Pinto da Costa Leite* — *José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

1.ª Secção

Portaria n.º 12:415

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 8.º do decreto n.º 35:770, de 29 de Julho de 1946, abrir no Estado da Índia um crédito especial de Rps. 30.000:00:00, com contrapartida nos saldos das contas de exercícios findos, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 357.º,